



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.186, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A 13ª LEGISLATURA.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Poder Legislativo de Barueri fica fixado em R\$ 3.000, 00 (três mil reais) para a Legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2001, pelo comparecimento às sessões ordinárias.

§1º. O subsídio a que alude o presente artigo será pago integralmente ao vereador que comparecer em todas as sessões ordinárias, utilizando-se o cálculo matemático da proporcionalidade para se apurar o “quantum” a receber em caso de falta sem justificativa.

§2º. Em caso de convocação para comparecimento de sessão extraordinária, no período de recesso parlamentar, terá o vereador direito ao ressarcimento de suas despesas mediante comprovação através de notas fiscais ou recibos timbrados e devidamente assinados.

Artigo 2º. O subsídio referido no artigo 1º será reajustado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos do Município.

Parágrafo Único. O subsídio poderá ser alterado observando-se a proporcionalidade populacional estabelecida na Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Artigo 3º. Considerar-se-á em exercício, fazendo jus ao subsídio o vereador licenciado para tratamento de saúde ou para

9



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 10
Proc: N° 700/2000

desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, devidamente comprovados.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 03/96.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de setembro de 2000.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

23/09/00

